



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Edital SECULT nº 005/2020, em 27 de outubro de 2021.

**“AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta **“AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 38 de 20 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DO OBJETO**

- 1.1- O edital prevê a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais, em quantidade indefinida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.
- 1.2 Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos ou outros bens e serviços.
- 1.3 - Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.
- 1.4 - Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura como museus, galeria, bibliotecas, teatro ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.
- 1.5- Serviços adquiridos para serem realizados ou proposta de cursos e outros, serão disponibilizados junto ao público ou setores específicos da sociedade por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, conforme a especificidade dos serviços.



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

## **02. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES**

**02.01.** – Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e materiais de personalidades da história do município desde que comprove domicílio em Barra de Santana.

**02.02.** – Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registro cartoriais ou outras comprovações afins.

**02.03.** – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos.

**02.04.** – Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

**02.05.** – Nos casos do item anterior, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, juntamente com a Comissão de Seleção poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

**02.06.** – A inscrição no edital AQUISIÇÃO DE BENS E CULTURAIS é aberta para pessoas que comprove domicílio em Barra de Santana.

**02.07.** – As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no Mensário/Jornal Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo presencial com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

### **03. DA AVALIAÇÃO E PRÊMIAÇÃO**

**03.01.** – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana definirão, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar às propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria secretaria, e da sociedade, os quais tenham alguma afinidade ou conhecimento de áreas artísticas.

**03.02.** – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

**03.03** – Não há um número previsto de propostas a ser selecionado, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

**03.04** – Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

**03.05** – Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

**03.06** – O valor máximo a ser pago por este edital será de até **R\$ 12.635,00**.

**03.07** – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Estão habilitadas a participar da “**Aquisição de bens e serviços culturais**” pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” residentes no Município de Barra de Santana – PB.



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.
- B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificada como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas e fazedores de Cultura em Atuação no Município de Barra de Santana.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedada a participação de órgãos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28 de outubro a 17 de novembro de 2021 conforme publicação do edital no Mensário/ Jornal Oficial do Município de Barra de Santana – PB.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada no endereço: Rua: Elvira Amorim, 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

5.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

- A. Formulário de Inscrição preenchido;
- B. Apresentação da Proposta de livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos ou outros bens e serviços. (descrição detalhada da proposta, etc.),
- C. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- D. 02 fotos em ótima resolução da proposta com crédito do fotógrafo;
- E. Currículo do proponente da proposta ou do Grupo (digitado);
- F. Documentação complementar conforme solicitada no Item 8. deste edital;

5.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana definirão, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar às propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria secretaria, e da sociedade, os quais tenham alguma afinidade ou conhecimento de áreas artísticas.

6.1.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

6.1.4 Não há um número previsto de propostas a ser selecionado, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

6.1.5 Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

6.1.6 Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

6.1.7 O valor máximo a ser pago por este edital será de até **R\$ 12.635,00**.

Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

**7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

**EDITAL 003/2021 “AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**

Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB

Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e juventude.

Endereço: Rua: Elvira Amorim, nº 124 – Centro – Barra de Santana - PB.

Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

**Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

**Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Rua Elvira Amorim, 124, Centro, Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000, www.barradesantana.pb.gov.br.



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 O proponente deverá uma apresentação, show ou oficina, conforme programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana no formato presencial ou online (LIVE) até 30 de junho de 2022.

8.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

8.3 Informar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

**9. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	28 de outubro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	28 de outubro a 17 de novembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	18 de novembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	19 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	22 de novembro de 2021
Julgamento dos Recursos	23 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de novembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	25 de novembro de 2021
Contratação dos Premiados	26 a 30 de novembro de 2021

**10. DO DIREITO DE IMAGEM**

**10.1** O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, apresentações ou oficinas, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana, para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os proponentes selecionados será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana.

**11.2** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

**11.3** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

**11.4** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Barra de Santana vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

11.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.8 Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS"**,

11.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Juventude, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boqueirão, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Barra de Santana [www.barradesantana.pb.gov.br/](http://www.barradesantana.pb.gov.br/)

11.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secult.bsantana@gmail.com](mailto:secult.bsantana@gmail.com)

Barra de Santana, 27 de outubro de 2021.

**WESLEY PATRÍCIO DA SILVA**  
**Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.**



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
**ANEXO 02**

**EDITAL 005/2021**

**“AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

<b>NOME DA PROPOSTA:</b>
<b>NOME DO PROPONETE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do documento de identidade		
02	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF		
03	Cópia do comprovante de residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada.		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	02 (duas) fotos da Peça em alta resolução		
10	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Funcionário)



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
**ANEXO 03**  
**EDITAL 005/2021**  
**“AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**  
**LEI ALDIR BLANC 2021**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - MEI**

<b>NOME DA PROPOSTA:</b>
<b>NOME DO PROPONETE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

Barra de Santana/PB, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Funcionário)



**SECULT**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
**ANEXO 04**

**EDITAL 005/2021**  
**“AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS”**  
**LEI ALDIR BLANC 2021**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA**

<b>NOME DA PROPOSTA:</b>
<b>NOME DO PROPONETE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do cartão do CNPJ		
02	Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações		
03	Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto.		
04	Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica		
05	Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is)		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	02 (duas) fotos do projeto em alta resolução		
11	Ficha de Inscrição preenchida e Assinada		

**Barra de Santana/PB, de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Funcionário)**

